



PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: Instituto Politécnico de Bragança, com sede no Campus de Santa Apolónia – Apartado 134, 5301 – 857 Bragança, Pessoa Colectiva n.º 600013758, representada pelo Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, na qualidade de Presidente;

Segundo Outorgante: EVN Associação Aeronáutica, Escola de Voo do Nordeste, com sede no Aeródromo Municipal de Bragança, Bragança, Pessoa Colectiva n.º 508918006, representada pelo Dr. Nuno Augusto Lopes Vicente, na qualidade de Director-geral.

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre os dois outorgantes.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, disponibilizará ao segundo instalações para leccionação de aulas e facultará a utilização de material pedagógico, nomeadamente modelos didácticos de motores, e equipamentos laboratoriais, nomeadamente o túnel de vento, nas instalações disponibilizadas para o efeito.

Cláusula Terceira

O segundo outorgante usará as facilidades concedidas pelo primeiro exclusivamente para o desenvolvimento da sua oferta educativa, na área da formação de pilotos, e de acordo com horários previamente acordados.

Cláusula Quarta

O segundo outorgante oferecerá aos docentes, funcionários e alunos do primeiro condições semelhantes às concedidas aos sócios do Aeroclube de Bragança, para acesso aos cursos de formação de pilotos.

Cláusula Quinta

O segundo outorgante, mediante a disponibilidade dos seus formadores e colaboradores, prestará colaboração em acções pedagógicas e outro tipo de eventos a desenvolver no âmbito da normal actividade académica do primeiro outorgante.

Cláusula Sexta

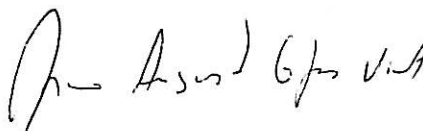
O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, das acções em curso.

25 de Março de 2009

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Escola de Voo do Nordeste, Lda
Aeródromo Municipal
— 5300 Bragança